



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Gabinete do Prefeito

"Montenegro Cidade das Artes Capital do Tanino e da Citricultura"

Ofício n.º 555/2017 - GP

Montenegro, 18 de setembro de 2017.

Assunto: **Resposta Pedido de Informação nº 123/2017.**

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Ao cumprimentá-lo, em atenção ao Pedido de Informação em epígrafe, informamos que o horário de atendimento da Farmácia Municipal, é das 8h às 16h, portanto não há atendimento para retirada de medicamentos durante o horário de atendimento noturno.

Salientamos que, conforme a Lei nº 13.021/2014, artigos 5º e 6º, as farmácias de qualquer natureza requerem, obrigatoriamente a presença de farmacêutico durante todo o horário de funcionamento. Na farmácia da Secretaria Municipal da Saúde contamos com duas farmacêuticas, uma responsável pelo componente especializado e outra pelo componente básico da Assistência Farmacêutica e pela Unidade Dispensadora de Medicamentos, cada uma cumprindo carga horária de 6 horas, o que inviabiliza o atendimento no turno da noite.

Atenciosamente.

CÂMARA DE VEREADORES DE MONTENEGRO
PROTOCOLO DE RECEBIMENTO
Por: <u>TIAGO BOJUN</u>
Em: <u>13/09/17</u> , às <u>13:42</u>

Carlos Eduardo Müller,
Prefeito Municipal.

A Sua Excelência o Senhor
Neri de Mello Pena – "Cabelo",
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores,
Montenegro, RS

"Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas"

Rua João Pessoa, 1363 - Cx. Postal, 59 - Cep: 95780-000 - Montenegro/RS - Tel/Fax: (51) 3649-8200
E-mail: gabinete@montenegro.rs.gov.br